



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 007/2015

Processo Licitatório nº 002/2015
Pregão Presencial RP nº 002/2015
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.998.01 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.722.466/42, registram-se os preço da seguinte empresa: **INSTITUTO TRILHAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.239.821/0001-39, sediada a Avenida Contorno nº 6283, sala 607 - Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG CEP 30.110-931, neste ato representado por Daniel Pimenta Castelão, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.204.726-23 e CI nº MG-5564014 SSP/MG e/ou Érica de Souza Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.800.258-50 e CI nº 33.664.254-4 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

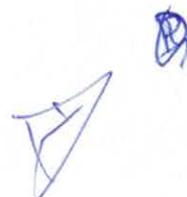
Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão realizados os eventos.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

4

como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 179.999,24 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
552	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) Os serviços deverão ser prestados na totalidade, conforme demanda da Secretaria, para a realização dos eventos esportivos, no período de até 12 meses.

c) Cronograma de Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

Cronograma	
13.9.1. Jogos de Verão	Janeiro/Fevereiro 2015
13.9.2. Jogos dos Servidores	Abril/Maio 2015
13.9.3. Corrida de Rolimã	Julho 2015
13.9.4. Festival de Pipas	Agosto 2015
13.9.5. Jogos da Primavera	Setembro/Octubro 2015

d) Os serviços deverão ser prestados nas quadras, ginásios, escolas e demais estruturas esportivas ou espaços públicos dentro do Município de Lagoa Santa/MG.

d.1) Os endereços serão informados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o envio da Ordem de Serviço para a execução da prestação dos serviços.

e) O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

f) Para efeito de pagamento, serão considerados os jogos programados nas tabelas, acrescidos dos jogos remarcados em decorrência de alterações climáticas ou quaisquer outros imprevistos ocorridos no decorrer da competição.

g) Não serão pagos os Jogos e serviços suspensos com antecedência igual ou superior a 48 horas.

h) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

j) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, deverão ser imediatamente regularizados, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **29/01/2015 a 28/01/2016**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços prestados, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada;
- f) Auxiliar a Contratada e fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos eventos;
- g) Acompanhar, fiscalizar e dar apoio a organização e execução dos serviços prestados;
- h) Disponibilizar itens de infraestrutura de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e gradil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

- i) Disponibilizar estrutura médica, seguranças, brigadistas e equipe de apoio às atividades e limpeza;
- j) Providenciar, quando necessário, alvará de realização de eventos temporários;
- k) Disponibilizar materiais de divulgação e auxiliar no processo de inscrição;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

n) Realizar os serviços apresentados com os recursos físicos e humanos necessários à realização do proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido.

n.1) Para a execução do serviço de "**Coordenação Geral e Técnica dos Jogos de Verão**" a empresa contratada será responsável por: disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador dos Jogos e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição das equipes, desenvolvimento e gerenciamento da tabela dos jogos, escala dos árbitros, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação dos locais de competição (telas, redes, placares, mesas, cadeiras, água para os competidores e arbitragem, materiais esportivos de cada modalidade e demais itens necessários para plena execução da competição). Para este evento estão previstas competições nas modalidades de Beach Soccer, Vôlei de Praia, Peteca e Sinuca. As modalidades poderão ser excluídas, modificadas ou inseridas após avaliação de demanda.

n.2) Para a execução do serviço de "**Coordenação Geral e Técnica dos Jogos dos Servidores**" a empresa contratada será responsável por: disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador dos Jogos e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição das equipes, desenvolvimento e gerenciamento da tabela dos jogos, escala dos árbitros, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação dos locais de competição (telas, redes, placares, mesas, cadeiras, água para os competidores e arbitragem, materiais esportivos de cada modalidade e demais itens necessários para plena execução da competição). Para este evento estão previstas competições nas modalidades de Futsal, Vôlei, Peteca e Truco. As modalidades poderão ser excluídas, modificadas ou inseridas após avaliação de demanda.

n.3) Para a execução do serviço de **"Coordenação Geral e Técnica para Corrida de Rolimã"** a empresa contratada será responsável por: disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador da Corrida e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição dos participantes, desenvolvimento e gerenciamento do cronograma do evento, apuração e publicação dos resultados e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação do local da corrida (proteções, barreiras, mesas, cadeiras, água para os competidores e equipe organização e demais itens necessários para plena execução da corrida).

n.4) Para a execução do serviço de **"Coordenação Geral e Técnica do Festival de Pipa"** a empresa contratada será responsável por: disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador do Festival e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição dos participantes, desenvolvimento e gerenciamento do cronograma do evento, escolha e convocação da equipe de avaliação, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação do local do festival (Quadro de resultados, mesas, cadeiras, água para os competidores e equipe de avaliação, materiais e monitor para oficina de confecção de pipas e demais itens necessários para plena execução do festival).

n.5) Para a execução do serviço de **"Coordenação Geral e Técnica dos Jogos da Primavera"** a empresa contratada será responsável por: disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador dos Jogos e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição das equipes, desenvolvimento e gerenciamento da tabela dos jogos, escala dos árbitros, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação dos locais de competição (telas, redes, placares, mesas, cadeiras, água para os competidores e arbitragem, materiais esportivos de cada modalidade e demais itens necessários para plena execução da competição). Para este evento estão previstas competições nas modalidades de Beach Soccer, Vôlei de Praia, Peteca, Basquete 3x3 e Sinuca. As



modalidades poderão ser excluídas, modificadas ou inseridas após avaliação de demanda.

- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços necessários, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa.
- p) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada.
- q) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
- r) A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;
- s) Providenciar a mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, necessária à execução do objeto do contrato, juntamente com todo o material necessário para a execução dos serviços;
- t) A contratada deverá chegar ao local do evento 1(uma) hora antes do início previsto;
- u) Cumprir com as programações estipuladas;
- v) O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- w) A Empresa contratada deverá desenvolver um cronograma de atividades em conjunto com a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- x) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;



- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 2/2015**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

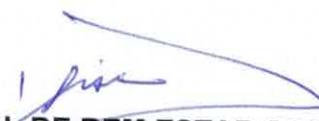
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 002/2015, Processo Licitatório nº 002/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 29 de Janeiro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
CONTRATANTE


INSTITUTO TRILHAR
DANIEL PIMENTA CASTELÃO E/OU ÉRICA DE SOUZA MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 151850366-38

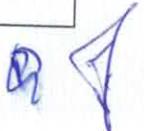
CPF:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2015, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 002/2015**.

LOTE ÚNICO					
Empresa: Instituto Trilhar CNPJ: 10.239.821/0001-39					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA - COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA JOGOS DOS SERVIDORES</p> <p>Disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador dos Jogos e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição das equipes, desenvolvimento e gerenciamento da tabela dos jogos, escala dos árbitros, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação dos locais de competição (telas, redes, placares, mesas, cadeiras, água para os competidores e arbitragem, materiais esportivos de cada modalidade e demais itens necessários para plena execução da competição). Para este evento estão previstas competições nas modalidades de Futsal, Vôlei, Peteca e Truco. As modalidades poderão ser excluídas, modificadas ou inseridas após avaliação de demanda.</p>	R\$ 10.587,20	R\$ 10.587,20
02	01	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA - COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA CORRIDA DE ROLIMÃ</p> <p>Disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador da Corrida e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição dos participantes, desenvolvimento e gerenciamento do cronograma do evento, apuração e publicação dos resultados e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação do local da corrida (proteções, barreiras, mesas, cadeiras, água para os competidores e equipe organização e demais itens necessários para plena execução da corrida).</p>	R\$ 7.058,13	R\$ 7.058,13
03	01	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA - COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA FESTIVAL DE PIPAS</p> <p>Disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador do Festival e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição dos participantes, desenvolvimento e gerenciamento do cronograma do evento, escolha e convocação da equipe de avaliação, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar</p>	R\$ 4.940,69	R\$ 4.940,69





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

			pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação do local do festival (Quadro de resultados, mesas, cadeiras, água para os competidores e equipe de avaliação, materiais e monitor para oficina de confecção de pipas e demais itens necessários para plena execução do festival).		
04	01	SV	CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA - COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA JOGOS DA PRIMAVERA Disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador dos Jogos e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição das equipes, desenvolvimento e gerenciamento da tabela dos jogos, escala dos árbitros, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação dos locais de competição (telas, redes, placares, mesas, cadeiras, água para os competidores e arbitragem, materiais esportivos de cada modalidade e demais itens necessários para plena execução da competição). Para este evento estão previstas competições nas modalidades de Beach Soccer, Vôlei de Praia, Peteca, Basquete 3x3 e Sinuca. As modalidades poderão ser excluídas, modificadas ou inseridas após avaliação de demanda.	R\$ 14.116,26	R\$ 14.116,26
05	01	SV	CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA - COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA JOGOS DE VERÃO Disponibilizar no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação do Comitê Organizador dos Jogos e dois profissionais responsáveis pela coordenação de infraestrutura e materiais. Entende-se, para tal, que a coordenação do Comitê abrange o processo de desenvolvimento de regulamentos e código disciplinar, inscrição das equipes, desenvolvimento e gerenciamento da tabela dos jogos, escala dos árbitros, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas. A Contratada deverá, ainda, se responsabilizar pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários, assim como a preparação dos locais de competição (telas, redes, placares, mesas, cadeiras, água para os competidores e arbitragem, materiais esportivos de cada modalidade e demais itens necessários para plena execução da competição). Para este evento estão previstas competições nas modalidades de Beach Soccer, Vôlei de Praia, Peteca e Sinuca. As modalidades poderão ser excluídas, modificadas ou inseridas após avaliação de demanda.	R\$ 14.116,26	R\$ 14.116,26
06	60	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE PETECA: 02 ÁRBITROS E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS. DIÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS	R\$ 280,56	R\$ 16.833,60
07	100	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE VOLEI: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS.	R\$ 141,16	R\$ 14,116,00
08	60	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE BADMINTON: 02 ÁRBITROS E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS. DIÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS	R\$ 280,56	R\$ 16.833,60
09	100	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS.	R\$ 141,16	R\$ 14,116,00
10	30	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE SINUCA: 01 ÁRBITRO E UM MESÁRIO DIÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS	R\$ 278,80	R\$ 8.364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

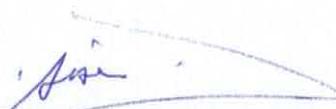
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

17

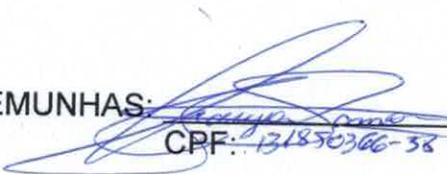
11	30	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE TRUCO: 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO DIÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS	R\$ 269,97	R\$ 8.099,10
12	80	DIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE BASQUETE 3X3: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS. DIÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS	R\$ 282,33	R\$ 22.586,40
13	100	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE FUTSAL: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS.	R\$ 141,16	R\$ 14.116,00
14	100	JOG	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM DE BEACH SOCCER: 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 3 TEMPOS DE 12 MINUTOS.	R\$ 141,16	R\$ 14.116,00
Valor Total Lote Único: R\$ 179.999,24 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).					

Lagoa Santa, 29 de Janeiro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
CONTRATANTE


INSTITUTO TRILHAR
DANIEL PIMENTA CASTELÃO E/OU ÉRICA DE SOUZA MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 1318502166-38

CPF: _____